



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 332/77

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR para a construção de uma quadra de esportes localizada a rua Tiradentes, junto ao Ginásio Estadual de Sabáudia.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Artº 3º - O Convênio que o Município celebrará com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.977.

Mario Schiavo

MARIO SCHIAVO

-Presidente-

Jose Luiz Matheus Neto

JOSE LUIZ MATHEUS NETO

